LEI MUNICIPAL N° 1786 DE 29/03/90 PROJETO DE LEI N° 1730 " CRIA CANTINA MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraiso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica criado uma cantina municipal, destinada a

fornecer refeições a preços subsidiados, a funcionários municipais, prin- cipalmente àqueles assalariados de baixa renda, como forma de incentivo e de contribuir para que melhor alimentados, possam ter mais saúde e força para melhor produzir, no fiel cumprimento de suas vitais e básicas funções.

ART° 2° - As despesas decorrentes da implantação deste

serviço de caráter social da mais alta relevância, correrão à conta dos recursos normais do Orçamento Vigente, que dispõe da elasticidade neces- sária que comporte tal iniciativa.

ART° 3° - Revogadas as disposiçÕes em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessöes, "Pres. Tancredo Neves", 29 de Marco de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÄO FRANCISCO DE SOUZA / VE R. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE